



INSTITUTO FEDERAL

Piauí

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/REI/IFPI Nº 5, de 6 de dezembro de 2024.

TERESINA / PI
2024



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/REI/IFPI N° 5, de 6 de dezembro de 2024.

Estabelece os procedimentos para identificação, acompanhamento, promoção, certificação dos alunos público-alvo da educação especial, nos termos da Resolução Normativa CONSUP/IFPI nº 200/2024, de 01 de março de 2024.

A Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, demandada pelo disposto na Resolução CONSUP/IFPI N° 200/2024, de 1 março de 2024, que aprova a Política de Educação Especial e Inclusiva no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 117 do Regimento Interno Geral do IFPI (Resolução Normativa CONSUP/IFPI N° 151/2022, de 28 de setembro de 2022), por meio desta Instrução Normativa,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para identificação, acompanhamento, promoção e certificação de alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas nos termos da Resolução CONSUP/IFPI N° 200/2024, de 01 de março de 2024.

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 2º Os procedimentos para identificação e encaminhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas deverão ser realizados de acordo com o fluxograma de atendimento do NAPNE, conforme as seguintes abordagens:

I. durante o processo de matrícula: quando o candidato/responsável preencher formulário específico e assinalar a opção que o identifica como pessoa com deficiência, altas habilidades/superdotação, além de indicar a necessidade de atendimento específico;

II. de forma voluntária: quando o próprio estudante ou sua família expressam a necessidade de frequentar a escola;

III. por meio de identificação: quando os servidores, membros ou não do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), observarem indícios ou sinais atípicos durante as relações de convívio diário (interações sociais, comportamentais, comunicativas, de leitura e escrita, resolução de problemas, processamento de informações, compreensão de instruções e demais aspectos pertinentes ao processo de ensino-aprendizagem).

§ 1º Nos casos em que o estudante for identificado por meio da abordagem constante do inciso I, a Coordenadoria de Controle Acadêmico deverá encaminhar formalmente a documentação do estudante para o NAPNE.

§ 2º Nos casos em que o estudante for identificado por meio das abordagens constantes nos incisos II e III, um membro do NAPNE deverá preencher o formulário específico (**ANEXO I**) extemporaneamente à matrícula.

§ 3º Em todos os cenários mencionados, o NAPNE deverá ser notificado de forma oficial e imediata, via e-mail, ou por meio do módulo ETEP (Equipe Técnico-Pedagógica) no SUAP, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

Art. 3º O NAPNE é a instância responsável por avaliar as solicitações de atendimento dos estudantes que declararem, a qualquer momento, possuir necessidades educacionais específicas.

Art. 4º A equipe do NAPNE, em parceria com os profissionais do setor pedagógico (ou equivalente), professores e membros da equipe multidisciplinar (assistentes sociais, psicólogos, médicos, entre outros), realizará o acolhimento inicial e, em conjunto com o estudante/Família, avaliará as necessidades e adotará os procedimentos adequados.

§1º Como parte dos procedimentos adotados, o NAPNE poderá requerer relatórios, laudos ou pareceres de profissionais da área de saúde, educação e/ou serviço social, a fim de formalizar e esclarecer a demanda apresentada.

§2º A ausência ou a não apresentação de laudos, relatórios ou declarações médicas não deverá ser motivo para atrasar o início dos encaminhamentos necessários para o progresso do processo de ensino e aprendizagem do estudante.

§3º Caso seja necessário, o estudante ou o seu responsável legal deverá fornecer ao NAPNE os documentos descritos no parágrafo acima, para que sejam anexados ao Plano Educacional Individualizado, em tempo hábil que não exceda a um bimestre letivo.

§4º O acesso à documentação entregue ao NAPNE, referente aos dados e registros relacionados ao acompanhamento do estudante, é restrito aos membros da equipe do Núcleo.

Art. 5º O acompanhamento ao estudante deve ser iniciado assim que a demanda seja recebida ou identificada pelo NAPNE e deverá envolver diversas ações para garantir uma

compreensão ampla da situação do estudante, incluindo:

- I. identificação e confirmação da situação pela equipe do NAPNE, além do entendimento da demanda;
- II. realização de uma conversa inicial com o(a) estudante;
- III. reunião ou entrevista com pais, responsáveis e/ou outros familiares;
- IV. coleta de dados pedagógicos, como histórico escolar, plano de ações desenvolvidas em instituições anteriores, forma de ingresso (participação ou não em sistema de cotas), frequência, participação nas atividades do curso, interação com a turma e desempenho (avaliações/notas);
- V. reunião com a coordenadoria do curso, docentes e a equipe que acompanha o estudante no campus;
- VI. contato com escolas ou instituições que o estudante frequentou ou frequenta, se necessário;
- VII. contato e parcerias com instituições específicas, conforme as particularidades do caso;
- VIII. outros encaminhamentos que se façam necessários para o entendimento completo da situação.

Art. 6º Com base nos acompanhamentos dos estudantes, os membros do NAPNE, o professor de AEE, a equipe pedagógica e a equipe multidisciplinar preencherão o Plano de Atendimento ao Aluno **(ANEXO II)**.

Art. 7º O Plano de Atendimento ao Aluno deverá ser arquivado no Núcleo e incluir as seguintes informações, quando disponíveis:

- I. dados do estudante, identificando a necessidade específica e suas características mais recorrentes (incluindo idiosincrasias, diagnósticos e encaminhamentos anteriores, comorbidades relevantes, uso de medicação contínua, grau de dependência/autonomia no contexto familiar, escolar e organizacional, frequência atual ou passada a serviços de apoio de outras instituições e/ou profissionais, e eventuais conflitos psicossociais relacionados à escolha profissional, como desentendimentos familiares ou desinteresse pelo curso);
- II. relato sistematizado dos avanços, dificuldades e potencialidades observados no percurso educacional do estudante (como objetivos de ensino já atingidos em outros níveis de ensino e/ou serviços de apoio, disciplinas em que apresenta mais facilidade e experiências positivas anteriores no ensino);
- III. principais demandas identificadas em conjunto com o estudante (incluindo as implicações da necessidade específica na aprendizagem, limitações encontradas em outros níveis de ensino e/ou serviços de apoio, disciplinas em que tem maior dificuldade, retenções ou adaptações temporais anteriores e experiências negativas anteriores no ensino);
- IV. descrição das propostas iniciais de intervenção (como adaptações de acessibilidade e aprendizagem, necessidade de adaptações curriculares de pequeno e grande porte, e atendimentos como assistência estudantil, monitoria e AEE).

DA FLEXIBILIZAÇÃO /ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Art. 8º Nos termos do art. 21 da Resolução CONSUP Nº 200/2024, as adaptações curriculares são respostas educativas oferecidas pela Instituição que propiciam ao estudante as modificações necessárias para que possa aprender de acordo com suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e concluí-lo com êxito.

Art. 9º As adaptações podem se caracterizar como de pequeno ou grande porte.

§ 1º Adaptações de pequeno porte são de competência dos docentes e se realizam pelas alterações metodológicas, pelo uso de recursos pedagógicos, técnicas, tecnologias assistivas, formas de linguagem/comunicação, mudanças na temporalidade (quanto à execução de atividades), na organização do ambiente e nas formas e/ou critérios de avaliação.

§ 2º As adaptações de grande porte extrapolam a atuação docente, envolvem ações de caráter político-administrativo e se exemplificam nas modificações de acesso ao currículo, quanto aos objetivos, conteúdos, organização didática, sistemas de avaliação e temporalidade.

Art. 10. A flexibilização curricular refere-se à diferenciação curricular de acordo com as necessidades educacionais específicas do estudante bem como a quaisquer alterações realizadas no seu percurso formativo, podendo ocorrer por meio de:

I - inclusão ou redução de conteúdos previstos na ementa de componente curricular;

II - ampliação ou redução de carga-horária de componente curricular;

III - dilatação ou redução do prazo para a conclusão do curso;

IV - alteração na ordem de cumprimento de componentes curriculares; e

V - adequações quanto ao cumprimento de componentes curriculares práticos e/ou de estágio curricular obrigatório.

Art. 11. Após acolhimento do aluno e conforme identificado, a equipe do NAPNE deverá elaborar parecer sobre a necessidade de adaptações de grande porte e/ou flexibilização curricular.

§ 1º As adaptações e flexibilizações propostas devem ser detalhadas para que, caso seja necessário posteriormente, possibilitem à comissão avaliar a necessidade de terminalidade específica.

§ 2º As adaptações de grande porte e as flexibilizações devem constar no histórico do estudante e no Plano Educacional Individualizado (PEI).

Art. 12. Para emissão do parecer, o NAPNE poderá solicitar a participação de docentes do estudante, caso julgue necessário.

Art. 13. O parecer deverá ser instruído com histórico do aluno, deficiência e/ou necessidades apresentadas, habilidades, afinidades, interesses e dificuldades, bem como as indicações de adaptações essenciais para o aluno.

Art. 14. Consoante o art. 27 da Resolução Normativa CONSUP/IFPI Nº 200/2024, caso não tenha alcançado os objetivos curriculares do curso, considerando todas as adaptações e flexibilizações realizadas repetidamente ao longo do tempo, o estudante com Necessidade Educacional Específica (NEE) terá direito a uma extensão de prazo para conclusão do curso até o período previsto no Projeto Pedagógico do Curso - PPC para sua integralização, conforme parecer emitido pelo NAPNE.

CAPÍTULO III

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO - PEI

Art. 15. O Plano Educacional Individualizado (PEI) é um instrumento pedagógico essencial e inclusivo que visa atender às condições educacionais únicas dos estudantes com necessidades educacionais específicas, que não conseguem ter acesso ao currículo regular e, portanto, precisam de adequações elaboradas em conformidade com suas capacidades e potencialidades de aprendizagem.

Art. 16. O PEI será elaborado, de maneira colaborativa, pelo docente com o suporte da equipe do NAPNE, equipe multidisciplinar, equipe técnica pedagógica, família, aluno e demais profissionais de apoio especializado que acompanham o aluno.

Art. 17. O PEI será aplicado por semestre letivo e poderá ser atualizado conforme necessidade do processo de ensino e aprendizagem do aluno.

Art. 18. A avaliação de necessidade do PEI deverá ocorrer assim que o NAPNE, em parceria com equipe multidisciplinar e docentes, realizar os procedimentos de acolhimento, diagnosticar e identificar as necessidades do aluno ou quando a solicitação de elaboração do PEI vier especificada no laudo apresentado pelo aluno.

Art. 19. Os Elementos do PEI serão contemplados de acordo com o **ANEXO III** nos termos do art. 17 da Resolução Normativa CONSUP/IFPI Nº 200, de 01 de março de 2024.

Art. 20. O PEI deverá ser apresentado ao aluno ou responsável e posteriormente assinado pelo NAPNE, coordenador de curso, docente, aluno ou responsável.

Parágrafo Único. O PEI deverá ser elaborado tão logo seja identificada a necessidade do aluno, não excedendo o tempo hábil de um bimestre letivo.

CAPÍTULO IV

DA PROMOÇÃO, ACELERAÇÃO E CERTIFICAÇÃO POR TERMINALIDADE ESPECÍFICA

Seção I

Da aceleração para alunos com altas habilidades/superdotação

Art. 21. Poderá solicitar a aceleração dos estudos o estudante com matrícula ativa em qualquer nível de ensino do IFPI, que apresente diagnóstico de altas habilidades/superdotação e que já tenha sido submetido às estratégias de atendimento educacional especializado na forma de suplementação de estudos, bem como a

aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas classes comuns ou em outros espaços definidos pelo campus e estas não tenham sido suficientes para atender às demandas de aprendizagem do estudante.

Parágrafo único. As atividades de aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares deverão ser elaboradas pelos professores das respectivas disciplinas, sob a orientação do NAPNE, equipe pedagógica e equipe multidisciplinar.

Art. 22. A aceleração de estudos oportuniza ao estudante com diagnóstico de altas habilidades/superdotação o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em tempo inferior ao previsto para ano/série/módulo escolar, possibilitando maior aproveitamento de tempo para avançar em seus estudos, respeitando seu ritmo diferenciado de aprendizagem, tendo em vista a conclusão em menor tempo da matriz curricular.

Parágrafo único. A aceleração de estudos no IFPI objetiva ajustar o ritmo de ensino às potencialidades do estudante, oferecer níveis de desafio escolar apropriados ao seu desenvolvimento.

Art. 23. Os procedimentos de aceleração de estudos no IFPI devem ser organizados por professores, NAPNE, equipe pedagógica, equipe multidisciplinar, mediante a avaliação do aprendizado, sempre que o estudante demonstrar competências, habilidades e conhecimentos em níveis de desenvolvimento, além do evidenciado pelos seus pares de mesmo nível escolar, em qualquer tempo do ano letivo, desde que haja tempo hábil para o cumprimento dos procedimentos de avaliação previstos nesta Instrução.

Art. 24. A solicitação de aceleração de estudos deverá ser feita por meio de requerimento protocolado pelo estudante e/ou responsável legal no campus onde estuda, encaminhado à Direção-Geral do campus.

Art. 25. A Direção-Geral do campus deverá constituir comissão para conduzir o processo de avaliação da aprendizagem do estudante, com o fim de atender o pleito requerido.

Art. 26. A comissão de que trata o artigo acima deverá ser composta pelos seguintes membros:

- I- diretor(a) de Ensino que presidirá a comissão;
- II - coordenador(a) de curso;
- III- coordenador(a) ou representante do NAPNE;
- IV- todo o corpo docente da turma do(a) estudante requerente;
- V- professor(a) do Atendimento Educacional Especializado;
- VI. representante da equipe pedagógica do campus;
- VII- representante da equipe multidisciplinar: psicólogo ou assistente social.

Art. 27. Caberá à comissão constituída o estudo, a análise e a emissão de parecer favorável ou não acerca das reais necessidades de aceleração de estudos do(a) estudante.

Parágrafo único. Após a emissão do parecer referido no *caput*, a Comissão deverá construir um documento (ata) com anuência da maioria dos presentes para efetivação ou não da aceleração de estudos e, na sequência, deverá dar ciência ao estudante e/ou responsável legal e ao colegiado do curso.

Art. 28. Para fins de aceleração de estudos, a comissão poderá optar por uma das estratégias descritas a seguir:

I- elaborar instrumento avaliativo por disciplina, organizado com questões e conteúdos que permitam, a partir de sua aplicação, verificar se o(a) estudante possui o domínio dos conteúdos básicos do ano/da série/do módulo em curso, com correção com ênfase na análise qualitativa das respostas, verificando a articulação de pensamento, memória, atenção e expressão da inteligência, como características facilitadoras para novas aprendizagens, devendo a nota ser expressa em uma escala de 8 a 10.

II- elaborar parecer pedagógico por disciplina, a partir da análise das produções e avaliações propostas pelos professores e realizadas pelo(a) estudante durante o percurso de escolarização, levando em consideração os conhecimentos expressos e os comportamentos de aprendizagem no contexto escolar, que indiquem a necessidade de aceleração/avanço da etapa escolar, devendo a nota ser expressa em uma escala de 8 a 10.

Art. 29. Caso aprovado(a), o(a) estudante deverá ser matriculado(a) no(a) ano/série/módulo compatível com o desempenho escolar demonstrado no processo avaliativo submetido, sem restrição sobre o número de etapas a serem aceleradas.

Art. 30. A Direção-Geral do campus deverá encaminhar os documentos comprobatórios da aceleração de estudos (ata e/ou relatórios de desempenho) para a Coordenação do Controle Acadêmico, onde deve informar, no histórico escolar do(a) estudante, a condição de aceleração de estudos por certificação de conhecimento.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a comissão poderá solicitar a colaboração de profissionais externos à instituição para analisar o caso.

Seção II

Da terminalidade específica

Art. 31. É facultada a Certificação por Terminalidade Específica ao estudante que, em virtude de deficiência intelectual ou múltipla, não desenvolver integralmente as competências e habilidades previstas no perfil profissional de conclusão.

Art. 32. Entende-se por terminalidade específica o documento emitido ao final do curso, considerando o período de integralização, que reúne os resultados do desempenho do estudante, especificando as competências profissionais desenvolvidas por ele ao longo do curso.

Parágrafo Único. A terminalidade específica é processual e somente poderá ser emitida após o período mínimo previsto para conclusão do curso, podendo o aluno ter seu tempo de conclusão do curso flexibilizado até o período máximo de integralização previsto no Projeto Pedagógico do Curso, de acordo com a necessidade do processo de ensino e aprendizagem do estudante.

Art. 33. Caberá à Direção de Ensino:

I- dar o devido encaminhamento à documentação referente à concessão do processo de terminalidade específica;

II- instituir portaria com a designação dos membros que farão parte da banca examinadora;

III- acompanhar todo o processo da comissão da banca examinadora;

IV- encaminhar o parecer da banca examinadora para a coordenadoria de curso e a coordenadoria de controle acadêmico, após a finalização do processo.

Art. 34. Caberá ao coordenador/ representante do NAPNE:

I- orientar as famílias e o estudante sobre o que é a terminalidade específica e se há ou não o consentimento para essa certificação **(ANEXO IV)**.

II- presidir a comissão da banca examinadora;

III- reunir todos os registros do processo de ensino e aprendizagem do discente e encaminhá-los à Direção de Ensino para abertura de processo, solicitando emissão de portaria para composição de banca examinadora;

IV- registrar em atas as reuniões realizadas.

Art. 35. Caberá aos docentes dos estudantes com Deficiência intelectual ou múltipla, passíveis de terminalidade específica, realizar os registros de avanços individuais do(a) estudante, descrevendo as competências adquiridas por eles(as), bem como suas dificuldades **(ANEXO V)**.

Art. 36. Caberá ao coordenador de curso/área:

I- colaborar com o coordenador/representante do NAPNE na junção de todos os registros do processo de ensino e aprendizagem do estudante;

II- colaborar com o(a) coordenador(a)/ representante do NAPNE na indicação dos docentes que participarão da banca examinadora;

III- sensibilizar os(as) docentes do curso acerca da necessidade de realizar adaptações e flexibilizações curriculares para o(a) estudante com deficiência intelectual ou múltipla ao longo do curso, bem como da importância de seus registros (PEI e/ou outros instrumentos);

IV- participar da comissão da banca examinadora.

Art. 37. A terminalidade específica terá caráter processual e somente poderá ocorrer nos casos plenamente justificados, mediante parecer da banca examinadora que justifique ou não sua aplicação **(ANEXO VI)**.

Art. 38. A banca examinadora de que trata o caput do artigo acima terá a seguinte composição, conforme disposto no Art. 36 da Resolução Normativa CONSUP Nº 200/2024:

- I. um(a) representante do NAPNE que presidirá a comissão
- II. um(a) representante da equipe pedagógica;
- III. um(a) profissional de atendimento educacional especializado;
- IV. um(a) representante da equipe multidisciplinar;
- V. o(a) coordenador(a) do curso/área;
- VI. três docentes do curso que tenham atuado com o discente.

Da expedição do diploma

Art. 39. Para a expedição dos diplomas e históricos escolares, deverá constar a descrição das competências e habilidades.

Art. 40. No histórico escolar emitido por meio da terminalidade específica, deverá constar o seguinte texto: *Foram realizadas adaptações curriculares para o estudante (nome do estudante), o que resultou em certificação por terminalidade específica. As adaptações realizadas e o parecer da banca examinadora estão disponíveis para consulta na Coordenação de Controle Acadêmico do Campus (nome do campus) do IFPI (ANEXO VII).*

Art. 41. Os diplomas expedidos por terminalidade específica terão a seguinte informação: *Este diploma é válido somente com apresentação do histórico escolar e do parecer da banca examinadora da certificação por terminalidade específica (Anexo VIII).*

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 43. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ODIMÓGENES SOARES LOPES

Pró-Reitor de Ensino

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** ANEXOS-Instrução Normativa que estabelece os procedimentos para identificação, acompanhamento, promoção, certificação de alunos públicos da educação especial no IFPI. (anexado em 05/12/2024 12:36:58)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Odimogenes Soares Lopes, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEN-IFPI**, em 06/12/2024 09:47:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315629

Código de Autenticação: c8215c92fd



ANEXOS

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome completo: _____

Curso: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE ESPECÍFICA:

- Deficiência Física
- Deficiência Auditiva

- Surdez
- Baixa Visão
- Cegueira
- Surdocegueira
- Transtornos do Espectro Austista
- Altas Habilidades/Superdotação
- Transtornos Específicos de Aprendizagem
- Outras (especificar): _____

NECESSITA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO?

- Sim
- Não

QUAL (IS)?

NECESSITA DE SUPORTE DE PROFISSIONAL DE APOIO AO ENSINO

- SIM
- NÃO

QUAL (IS)?

Observações:

Caso possua laudo ou atestado médico, o(a) aluno(a) poderá apresentar a documentação ao NAPNE.

No caso do/a estudante identificado/a com perfil de altas habilidades/superdotação, a comprovação dessa condição deve ser por meio de laudo médico, laudo psicológico ou relatório de equipe multiprofissional.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do(a) aluno(a) ou, se menor de 18 anos, do(a) responsável legal)

ANEXO II

PLANO DE ATENDIMENTO AO ALUNO

CURSO:
ESTUDANTE:
PERÍODO LETIVO:
PERÍODO DE INGRESSO:
IDADE:
TELEFONE PARA CONTATO:
COM QUEM O ALUNO RESIDE?
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL (se menor de idade):
Há comorbidade relevante? Não () Sim () Qual(is)?
Acompanhamento Médico especializado: - Médico/especialidade: Cidade do acompanhamento: Tem laudo? Se sim, CID?

Início do tratamento médico:				
Medicação de uso contínuo: Não () Sim () Qual(is)?				
Frequência a serviços de apoio (CAPS, APAE, etc.): Não () Sim () Qual(is)?				
Documentos Apresentados: Não () Sim () Qual(is)?				
IDENTIFICAÇÃO	DA(S)	NECESSIDADE(S)	ESPECÍFICA(
(Incluindo idiosincrasias, diagnósticos e encaminhamentos anteriores; comorbidades relevantes; uso de medicação contínua; grau de dependência ou autonomia no contexto familiar, escolar e organizacional; frequência atual ou passada a serviços de apoio de outras instituições e/ou profissionais; e possíveis conflitos psicossociais relacionados à escolha profissional, como desentendimentos familiares ou desinteresse pelo curso):				
RELATO SISTEMATIZADO DOS AVANÇOS, DIFICULDADES E POTENCIALIDADES DO(
ESTUDANTE	EM	SEU	PERCURSO	EDUCACIONAL
(Incluindo, por exemplo: objetivos de ensino já alcançados em outros níveis de ensino e/ou serviços de apoio; disciplinas em que o(a) estudante apresenta maior facilidade; experiências positivas anteriores no ambiente educacional):				
PRINCIPAIS	DEMANDAS	IDENTIFICADAS	NO	CAS
(Incluindo as implicações da necessidade específica na aprendizagem; limitações encontradas em outros níveis de ensino e/ou serviços de apoio; disciplinas em que o(a) estudante apresenta maior dificuldade; retenções ou adaptações temporais anteriores; experiências negativas anteriores no ambiente educacional):				
Descrição das Propostas Iniciais de Intervenção				

(Adaptações relacionadas à acessibilidade e ao processo de aprendizagem; necessidade de ajustes curriculares, tanto de pequeno quanto de grande porte; serviços de apoio com assistência estudantil, monitoria, Atendimento Educacional Especializado (AEE); e apoios complementares, detalhando área, profissional, modalidade, local e frequência).

Assinatura do(a) membro do setor pedagógico ou setor equivalente

Assinatura do(a) membro da equipe multidisciplinar

Assinatura da Coordenação do NAPNE:

Data: ____/____/____.

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

Nome do Estudante:

Curso:

Componente Curricular:

Ano:

Semestre/Ano:

Docente:

Histórico (antes e na instituição)

<Preenchido pelo NAPNE, pela Equipe Pedagógica, Equipe Multidisciplinar >

Necessidades Educacionais Específicas

<Preenchido pelo NAPNE, Equipe Pedagógica, Equipe Multidisciplinar >

Detalhar as condições do estudante, o que ele necessita. Ex: Se o estudante é cego: su condição é: cegueira. Precisa de: Braille, Leitor de telas... A importância da descrição brev das necessidades educacionais específicas desse estudante se faz necessária para que docente tenha uma ideia mais abrangente das possibilidades de interação com ess estudante, elaborando as estratégias metodológicas de acordo com as suas especificidades

Conhecimentos, Habilidades, Capacidades, Interesses, Necessidades

(O que sabe? Do que gosta/afinidades?...)

<Preenchido pelo NAPNE, Equipe Pedagógica, e docentes>

<p style="text-align: center;">Dificuldades apresentadas</p> <p style="text-align: center;"><Preenchido pelo NAPNE, Equipe Pedagógica e docentes></p>
<p style="text-align: center;">Adaptações Curriculares</p> <p style="text-align: center;">(Sugestão: Anexar Plano de Ensino do Componente Curricular)</p> <p style="text-align: center;"><Preenchido pelo docente com apoio do NAPNE, equipe pedagógica caso seja necessário></p>
<p style="text-align: center;">OBJETIVOS ESPECÍFICOS</p> <p style="text-align: center;">Definir objetivos específicos para o estudante foco das adaptações curriculares, a partir do objetivos previstos para o componente curricular.</p>
<p style="text-align: center;">CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS</p> <p style="text-align: center;">É possível priorizar, substituir conteúdos, dependendo da necessidade, a ser avaliada junto ao corpo docente que atende o estudante e equipe de apoio.</p>
<p style="text-align: center;">METODOLOGIA</p> <p style="text-align: center;">Como será trabalhado para alcançar os objetivos específicos estabelecidos?</p> <p style="text-align: center;">Aqui podem ser explicitados os recursos didáticos utilizados, as estratégias diferenciadas para o trabalho em sala de aula, nos horários de atendimento</p>
<p style="text-align: center;">AVALIAÇÃO</p>

Quais instrumentos? Como foram aplicados?

Recomenda-se oportunizar diversas formas de expressão da aprendizagem. Exemplos: projetos educacionais (ensino, pesquisa, extensão), atividades diferenciadas (seminários, debates, provas individuais e/ou em duplas), observando o nível de desempenho e contribuição do estudante no desenvolvimento do componente curricular.

PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO DIFERENCIADA

Descrever como se dará a recuperação de assuntos e avaliações cujo rendimento do(a) aluno(a) foi insuficiente, mesmo com as adaptações realizadas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

(Título/Periódico; Autor; Ed.; Local; Editora; Ano; LT)

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

(Título/Periódico; Autor; Ed.; Local; Editora; Ano; LT)

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM (DEVE SER REALIZADO AO FINAL DO SEMESTRE LETIVO OU EMPRE FOR NECESSÁRIO)

<Preenchido pelos docentes, NAPNE, equipe multidisciplinar e equipe pedagógica>

O aluno alcançou os objetivos?

Algo precisa ser retomado?

Como foi o desenvolvimento do aluno?

Qual novo conteúdo adaptado para o aluno?

Qual nova atividade?

Sugestões, encaminhamentos e observações gerais:

Assinatura do Docente:

Assinatura do Coordenador de Curso:

Assinatura do NAPNE

(responsável): _____

Assinatura do Setor Pedagógico

(responsável): _____

ANEXO IV

CONSENTIMENTO DO ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL PARA INÍCIO DO PROCESSO DE ANÁLISE QUANTO A CERTIFICAÇÃO POR TERMINALIDADE ESPECÍFICA

Eu, _____, matriculado no curso _____ do IFPI Campus _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de apresentação ao NAPNEE, que _____ a _____ necessidade _____ específica _____, atestando ciência do processo de certificação por Terminalidade Específica, () não me opondo ou () me opondo à análise da possibilidade de aplicação do referido regime ao meu caso.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante ou responsável legal, em caso de menor de 18 anos

REGISTRO INDIVIDUAL PARA CERTIFICAÇÃO POR TERMINALIDADE ESPECÍFICA

CURSO
ESTUDANTE
DOCENTE
PERÍODO LETIVO
CARGA HORÁRIA
DIFICULDADES APRESENTADAS PELO(A) ALUNO(A) NO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO:
EVOLUÇÃO DO(A) ALUNO(A) QUANTO AOS OBJETIVOS E CONTEÚDOS SELECIONADOS (Preencher em conformidade com o PEI):
DESEMPENHO GERAL DO(A) ALUNO(A) QUANTO (Considerar também a adequação das adaptações feitas: se foram suficientes; os instrumentos avaliativos utilizados; conteúdos curriculares de caráter funcional e prático (consciência de si, posicionamento diante do outro, cuidados pessoais e de vida diária); ao relacionamento interpessoal e intrapessoal; às atividades práticas; ao exercício da autonomia.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O APOIO COMPLEMENTAR REALIZADO (Funcionou de que forma? Como foi o aproveitamento pelo(a) aluno(a)? Sugestões?):

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PROFISSIONAIS DESENVOLVIDAS PELO(A) ALUNO(A)
(Preenchimento em conformidade com o PEI):

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Assinatura do professor responsável pela
disciplina: _____

Assinatura do(a) coordenador de
curso/área(a): _____

Assinatura da Coordenação do
NAPNE _____

Data: ____/____/____.

ANEXO VI

PARECER DA BANCA DE CERTIFICAÇÃO POR TERMINALIDADE ESPECÍFICA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
ESTUDANTE:
CURSO:
SEMESTRE/ANO:
TURMA:
A Comissão Examinadora constituída a partir da Portaria _____, após análise dos registros dos processos de ensino e aprendizagem, considerando previsão do PPC sobre as possibilidades de Certificação para fins de Terminalidade Específica, o CNCT, CBO, bem como os objetivos atingidos pelo(a) aluno(a), de forma individual e observando a legislação, emitem o seguinte parecer. Foram considerados os objetivos do curso e o perfil de egresso, quais sejam:
A partir da análise dos registros, identificaram-se que as adequações curriculares apresentaram flexibilizações dos objetivos supracitados, sendo estas (conteúdo, tempo, avaliação, didático-metodológica, etc.):
Além do apoio oferecido em sala de aula, _____ (nome do estudante) recebeu atendimentos e /ou acompanhamentos específicos, quais sejam,

A partir do trabalho desenvolvido, observou-se que o(a) estudante construiu habilidades no que se refere à (indicar as habilidades do(a) estudante no que diz respeito aos objetivos e perfil de egresso do curso):

Verificou-se algumas limitações no processo de ensino e aprendizagem do curso que implicam na condição de Terminalidade Específica, tais aprendizagens se referem a (indicar os processos de ensino e aprendizagem que implicaram o não cumprimento de objetivos e aspectos do perfil do egresso do curso):

Com base na análise efetuada, a Comissão considera que o(a) estudante terá () deferida () indeferida sua Certificação por Terminalidade Específica em _____ (nome do curso), em conformidade com a Instrução Normativa nº 200/2024 do IFPI/PROEN.

IFPI Campus _____;

_____, _____ de _____ de _____.

Integrantes da Comissão:

Representante do Napne: _____

Representante da equipe pedagógica: _____

Docente de AEE _____

Representante da equipe multidisciplinar: _____

Coordenador(a) do curso: _____

Representantes dos docentes do curso:

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO HISTÓRICO ESCOLAR EM CASO DE CERTIFICAÇÃO POR TERMINALIDADE ESPECÍFICA:

Foram realizadas adaptações curriculares para o(a) estudante, buscando seu melhor aproveitamento no curso, o que resultou em Certificação por Terminalidade Específica. Os registros dos processos de ensino e aprendizagem, bem como o parecer da Comissão Examinadora para Certificação por Terminalidade Específica estão disponíveis para consulta na Coordenação de Controle Acadêmico do campus _____ do IFPI.

Certificamos que o(a) aluno(a) concluiu no ano de _____ o curso _____, na modalidade _____ com Certificação em _____ por Terminalidade Específica.

ANEXO VIII

INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIPLOMA POR TERMINALIDADE ESPECÍFICA:

Este diploma somente é válido com apresentação do Histórico Escolar e do Parecer da Comissão Examinadora para Certificação por Terminalidade Específica.

Documento Digitalizado Público

ANEXOS-Instrução Normativa que estabelece os procedimentos para identificação, acompanhamento, promoção, certificação de alunos públicos da educação especial no IFPI.

Assunto: ANEXOS-Instrução Normativa que estabelece os procedimentos para identificação, acompanhamento, promoção, certificação de alunos públicos da educação especial no IFPI.

Assinado por: -

Tipo do Documento: Anexo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples